



MUNICÍPIO DE TOMAR

EDITAL N.º 62/2014

ANABELA GASPAR DE FREITAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR, -----

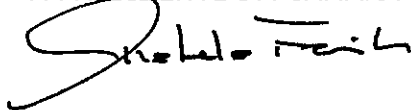
FAÇO PÚBLICO que, no uso da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deleguei** no sr. vereador **Hugo Renato Ferreira Cristóvão**, com a faculdade de subdelegação, as competências previstas: -----

1. **Na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL**, executar as deliberações da assembleia e câmara municipal, coordenando as atividades diretamente relacionadas com todas as competências estipuladas no regulamento da organização dos serviços do Município de Tomar, para: -----
 - a) a Divisão dos assuntos jurídicos e administrativos, com exceção dos sectores de gestão de recursos humanos e apoio técnico ao recrutamento, cadastro e vencimentos, formação e avaliação desempenho; -----
 - b) a Unidade de intervenção social e educação; -----
 - c) o setor de juventude da Unidade de desporto e juventude. -----
2. **Na alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL**, autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de mil euros, diretamente relacionadas com as áreas referidas no ponto acima. -----
3. **Na alínea d) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL**, gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação. -----
4. **Ao abrigo do RJAL, no domínio da gestão e direção de recursos humanos**, respeitantes à Divisão dos assuntos jurídicos e administrativos, com exceção dos sectores de gestão de recursos humanos e apoio técnico ao recrutamento, cadastro e vencimentos, formação e avaliação desempenho e à Unidade de intervenção social e educação, deleguei as seguintes competências: -----
 - a) aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público; -----
 - b) justificar faltas; -----

- c) homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador; -----
 - d) decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta o regulamento existente ou as orientações superiormente fixadas; -----
 - e) autorizar a prestação de trabalho extraordinário até ao limite de cem horas, por trabalhador e por ano, nos termos legais. -----
5. **Ao abrigo do RJAL, deleguei ainda,** respeitante a todos os sectores acima mencionados as seguintes competências: -----
- a) assinar ou visar a correspondência, sobre assuntos delegados pelo presente despacho e que se reportem à mera instrução de processos, nos termos do n.º3 do artigo 16º da Lei n.º49/2012; -----
 - b) autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos; -----
 - c) autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa; -----
 - d) autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais; -----
 - e) praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários não exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante; -----
 - f) gestão direta e organização do balcão único de atendimento e da biblioteca municipal, sendo o auditório gerido em parceria com a Divisão de turismo e cultura.
6. **Por força do nº 1 do artigo 36.º do RJAL:** -----
- a) dar despacho a toda a correspondência entrada no município, na prossecução da orientação superior de organização com objetivos de celeridade e eficácia, dando seguimento da mesma à presidência, vereação, departamentos, divisões e serviços municipais, consoante o assunto e urgência da mesma; -----
 - b) acompanhar toda a articulação entre o Município e os Serviços Municipais de Águas e Saneamento, nomeadamente o processo de transição do sector dos resíduos sólidos deste para aqueles; -----
 - c) acompanhar todo o relacionamento do Município com os estabelecimentos de ensino não superior, incluindo os de formação profissional, sejam eles públicos, privados ou cooperativos; -----
 - d) garantir a plena execução de protocolos, contratos, parcerias e outros negócios jurídicos existentes entre o Município, a administração central, outras entidades públicas e privadas, nas áreas da educação, habitação e ação social, justiça e juventude. -----
7. **No uso da competência delegada, subdeleguei** respeitante a todos os sectores acima mencionados as seguintes competências: -----

- a) discutir e preparar com os departamentos governamentais contratos de delegação de competências, diretamente relacionados com a educação, habitação e ação social, justiça e juventude.-----
 - b) colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, diretamente relacionados com a educação, habitação e ação social, justiça e juventude. -----
 - c) participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal. -----
 - d) assegurar, organizar e gerir os transportes escolares. -----
 - e) participar em órgãos de gestão de entidades da administração central diretamente relacionados com a educação, habitação e ação social, justiça e juventude. -----
 - f) participar em órgãos consultivos de entidades da administração central diretamente relacionados com a educação, habitação e ação social, justiça e juventude. -----
 - g) assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado diretamente relacionados com a educação, habitação e ação social, justiça e juventude. -----
- E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume, sendo ainda publicado no site da Câmara. -----
- Paços do Município, 29 de maio de 2014. -----

A PRESIDENTE DA CÂMARA



Anabela Freitas